

							
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

# Relatório Trabalhista

Nº 015

22/02/2016

### Sumário:

- **AGENDA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - MARÇO/2016**
- **BUXIXO - COMUNICAÇÃO - MARKETING INTERNO RH**



## AGENDA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS MARÇO/2016

<b>DIA 01</b>	<p><b><u>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - ADMISSÃO E DESLIGAMENTO</u></b></p> <p>Observar a partir desta data, o desconto da CS na rescisão de contrato do trabalho, bem como nos casos de admissões a verificação na CTPS da CS descontada pela empresa anterior e conseqüentemente a anotação no sistema de registro de empregados.</p>
<b>DIA 04</b>	<p><b><u>SALÁRIOS - PAGAMENTO AOS EMPREGADOS</u></b></p> <p>Salvo condições mais favoráveis previstas na convenção ou acordo coletivo da categoria profissional, até esta data, as empresas deverão efetuar o pagamento de salários aos seus empregados, relativo ao mês de fevereiro/2016. Poderá ser pago no dia 5 (sábado), em moeda corrente, caso haja expediente normal de trabalho nesta data.</p> <p><b>HORISTA - HORAS NORMAIS E DSR NO MÊS:</b></p> <p>Para o respectivo mês em referência, as horas normais e os DSRs (somente aplicado aos horistas), estão distribuídos da seguinte maneira (base 220 hs./mensal):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Horas Normais = 183,33 hs/ct (25 dias) = 183:20 hs/sx</li> <li>• DSRs (*) = 29,33 hs/ct (04 dias) = 29:20 hs/sx</li> <li>• TOTAL = 212,66 hs/ct (29 dias) = 212:40 hs/sx</li> </ul> <p>Não está incluso no DSR o feriado municipal da cidade.</p>

	<p>Notas: ct = centesimal sx = sexagesimal</p>
<b>DIA 07</b>	<p><b><u>CADASTRO DE EMPREGADOS - CAGED</u></b></p> <p>A empresa que no mês de fevereiro/2016 teve os seguintes movimentos: admissão, demissão, reintegração, aposentadoria, falecimento e transferência de empregados, até esta data, deverá fazer a entrega das informações por meio eletrônico (Internet ou Disquete), utilizando-se o Aplicativo do CAGED Informatizado - ACI (<a href="http://www.mtb.gov.br">http://www.mtb.gov.br</a>).</p> <p>Empresas que possuam a partir de 20 trabalhadores no 1º dia do mês de movimentação, estão sujeitas a utilização de certificado digital válido, padrão ICP Brasil, para a transmissão da declaração da CAGED por todos os estabelecimentos (Portaria nº 2.124, de 20/12/12, DOU de 21/12/12).</p> <p><b>CAGED INFORMATIZADO - ADMISSÕES COM PERCEPÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO</b></p> <p>Nos casos de admissões, com percepção do Seguro-Desemprego ou cujo requerimento esteja em tramitação, a informação deverá ocorrer na data de início das atividades do empregado, sendo desnecessário informar na movimentação mensal. A situação do trabalhador relativa ao Seguro-Desemprego, está disponibilizada no site do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 1.129, de 23/07/14, DOU de 24/07/14).</p>
<b>DIA 07</b>	<p><b><u>FGTS - RECOLHIMENTO - GFIP</u></b></p> <p>Recolher até esta data, junto ao banco depositário, o FGTS relativo a 8% sobre as remunerações pagas na folha de pagamento de fevereiro/2016. Deve-se ainda considerar a 1ª parcela do 13º salário paga na ocasião da concessão de férias e os afastados por acidente de trabalho, serviço militar e salário-maternidade.</p> <p><b>CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA A ME E EPP</b></p> <p>A ME ou EPP optante pelo Simples Nacional poderá ser obrigada ao uso de certificação digital para entrega da GFIP, bem como o recolhimento do FGTS, ou de declarações relativas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial):</p> <p>a) até 31 de dezembro de 2015, para empresas com mais de 10 empregados; b) a partir de 1º de janeiro de 2016, para empresas com mais de 8 empregados; c) a partir de 1º de julho de 2016, para empresas com mais de 5 empregados; d) a partir de 1º de janeiro de 2017, para empresas com mais de 3 empregados.</p> <p>(Art. 72, da Resolução nº 94, de 29/11/11, Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN)</p>
<b>DIA 07</b>	<p><b><u>EMPREGADOR DOMÉSTICO - SIMPLES DOMÉSTICO</u></b></p> <p>Até esta data, o empregador doméstico deverá recolher o "Simples Doméstico", relativo a competência fevereiro/2016, incluindo: INSS do empregado doméstico (8% a 11%) e contribuição patronal (8%); contribuição social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho (0,8%); FGTS (8%); pagamento da indenização compensatória (3,2%); e IRRF. Cópia deste documento deverá ser entregue ao empregado doméstico. O recolhimento de tributos e depósitos deverão ser efetuados mediante utilização do aplicativo disponibilizado no Portal do eSocial (Lei Complementar nº 150, de 01/06/15, DOU de 02/06/15 / Portaria Interministerial nº 822, de 30/09/15, DOU de 01/10/15).</p>
<b>DIA 15</b>	<p><b><u>INSS (GPS) - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - RECOLHIMENTO</u></b></p> <p>O contribuinte individual, que no mês de fevereiro/2016, não atingiu a remuneração total equivalente ao valor do salário mínimo, deverá recolher até esta data, a complementação da contribuição de 20% incidente sobre a diferença entre o limite mínimo e a remuneração efetivamente percebida. Também nesta data, deverá ser recolhido a contribuição complementar de 9% caso pretenda contar o tempo de contribuição, para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou de contagem recíproca do tempo de contribuição. O recolhimento complementar deverá ser feito nos códigos de pagamento usuais do contribuinte individual.</p>
<b>DIA 17</b>	<p><b><u>PIS - ABONO/RENDIMENTOS - NASCIDOS EM MAIO E JUNHO</u></b></p>

	<p>A partir desta data até 30/06/16, os empregados nascidos no respectivo mês, poderão sacar o Abono ou Rendimentos do PIS relativo ao exercício 2015/2016, junto a Caixa Econômica Federal (Resolução nº 748, de 02/07/15, DOU de 06/07/15, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).</p>
<b>DIA 17</b>	<p><b><u>PASEP - ABONO/RENDIMENTO - FINAIS DE INSCRIÇÃO 8 E 9</u></b></p> <p>A partir desta data até 30/06/16, os empregados cadastrados no PASEP com finais de inscrição mencionado, poderão sacar o Abono ou Rendimento relativo ao exercício 2015/2016, junto ao Banco do Brasil SA (Resolução nº 748, de 02/07/15, DOU de 06/07/15, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).</p>
<b>DIA 18</b>	<p><b><u>INSS (GPS) - RECOLHIMENTO POR MEIO ELETRÔNICO</u></b></p> <p>A guia de recolhimento do INSS (GPS) de empregados e de contribuintes individuais, relativo ao mês de competência fevereiro/2016 deverá ser recolhida até esta data sem nenhum acréscimo. Observar a aplicação do FAP a partir da competência janeiro/2010.</p> <p>Nota 1: A contribuição proveniente de reclamatória trabalhista deverá ser recolhida sempre no dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença.</p> <p>Nota 2: Desde a competência junho/2007, observar novas alíquotas de Acidente do Trabalho - SAT. Consulte o RT 013/2007 (Anexo V do RPS/99, alterado pelo Decreto nº 6.042, de 12/02/07, DOU de 13/02/07).</p> <p><b><u>PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO EMPREGO - COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA - INCIDÊNCIA DO INSS</u></b></p> <p>Com vigência desde novembro/2015, a empresa que aderiu ao Programa de Proteção ao Emprego, que permite a redução temporária da jornada de trabalho de seus empregados com a redução proporcional do salário, deverá recolher o INSS sobre a parcela relativa a metade da diferença da redução salarial, denominada de "compensação pecuniária", que é paga pela empresa diretamente aos empregados, mensalmente em folha de pagamento, sendo repassado à empresa pelo FAT mediante depósito em conta-corrente da CAIXA (Art. 9º da Medida Provisória nº 680, de 06/07/15, DOU de 07/07/15).(Lei nº 8.212, de 24/07/91, Art. 22, I).</p> <p><b><u>GPS - AFIXAÇÃO NO QUADRO DE HORÁRIO</u></b></p> <p>A empresa está obrigada afixar a cópia da GPS, relativo ao mês de competência anterior, no quadro de horário de trabalho, durante o prazo de um mês (artigo 225 do RPS/99).</p> <p><b><u>CÓPIA DA GPS - ENTREGA AO SINDICATO PROFISSIONAL</u></b></p> <p>Até esta data, a empresa deverá encaminhar ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre seus empregados, cópia da GPS relativamente à competência anterior (artigo 225 do RPS/99).</p>
<b>DIA 18</b>	<p><b><u>IRRF - ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO</u></b></p> <p>Até esta data, deverá ser recolhido o IRRF de assalariados, autônomos, pró-labore, fretes e carretos, e outros, retidos no mês de fevereiro/2016.</p>
<b>DIA 18</b>	<p><b><u>RAIS - ANO-BASE 2015 - EXERCÍCIO 2016</u></b></p> <p>Até esta data deverá ser entregue a declaração da RAIS (inclusive a retificação). Observar que o prazo não será prorrogado. Não havendo a entrega no respectivo prazo, a multa será a partir de R\$ 425,64, acrescidos de R\$ 106,40 por bimestre de atraso, contados até a data de entrega da RAIS respectiva ou da lavratura do auto de infração, se este ocorrer primeiro. Mais informações no RT 105/2015 (Portaria nº 269, de 29/12/15, DOU de 30/12/15).</p>
<b>DIA 25</b>	<p><b><u>FERIADO MUNICIPAL - SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO</u></b></p> <p>A Lei nº 9.093, de 12/09/95, DOU de 13/09/95, permite que os municípios adotem feriados religiosos, de acordo com a tradição local, em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão. Assim, recomendamos consultar o município local, se há ou não a previsão de uma lei municipal, determinando feriado religioso nesta data.</p>

Obs.: As notas de cada assunto encontram-se disponibilizadas no site.



## **BUXIXO - COMUNICAÇÃO MARKETING INTERNO RH**

### **Buxixo ("ti-ti-ti")**

O buxixo tem origem do inglês "buzz", que traduzido, podemos chamar de marketing do "boca-a-boca" ou no popular: "ti-ti-ti", "fofoca" ou "rádio-peão".

Pesquisadores da área de marketing apontam que o brasileiro é bastante curioso, além de ter um bom ouvido, também é bastante falador. Uma receita ideal para introduzir o buxixo, como estratégia de comunicação.

Longe da cidade e das atividades empresariais urbanas, um exemplo bem sucedido de buxixo.

Conta-se que os índios "krenhakakore" ou chamados "índios gigantes", concentrados nas regiões de Pará e Mato Grosso, hoje em número não superior a 250, utilizaram-se desta técnica para serem temidos e respeitados durante há muitos anos entre as demais tribos, pulverizando a imagem de que eram realmente gigantes.

Qual a estratégia utilizada para que esse buxixo acontecesse entre as tribos?

Sabe-se que, os índios ao penetrarem numa floresta, deixam uma trilha de galhos de arbustos quebrados, facilitando o seu retorno. Por sua vez, os índios "krenhakakore" quebravam esses galhos acima da altura normal de um homem (aproximadamente 2,5 metros do chão). Eles, formavam-se em pares, um subia no ombro do outro para quebrar o galho mais alto.

Para as demais tribos, quando deparavam com essas trilhas, não tinham dúvidas de que eram realmente gigantes. Ainda usavam de instrumentos primitivos, emitindo sons amplificados e assustadores.

Rapidamente, o buxixo entre as tribos se espalhou, sendo alvo de atenções de jornalistas de todos os cantos do mundo. Até mesmo os sertanistas irmãos Villas Boas, estavam preocupados para fazer o primeiro contato com essa tribo.

Por final, tudo isso não se passava de uma bem armada estratégia de "buzz marketing" descoberto pelos sertanistas.

### **Importando idéias da tribo para a empresa moderna**

Algumas empresas tem criado o "buxixo", disponibilizado através da internet. A técnica é criar uma situação irreal e imaginária, cujo o objetivo é transformar num grande buxixo e instantaneamente ser comentado por vários colaboradores da empresa, despertando a curiosidade, o segredo, o dia-a-dia, etc.

Sem sombra de dúvida, o melhor buxixo é o boca-a-boca dos nossos colaboradores, transformando-se, espontaneamente, em nosso vendedor ativo.

### **Temas**

Inexiste qualquer fórmula pronta para temas de buxixo, vez que, trata-se de um trabalho criativo e imaginário, particular à cada empresa. Por outro lado, pode-se utilizar a técnica do brainstorming para resolver este problema.